UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 - PROPESPG/UNIFAP

CHAMADA INTERNA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO AO PESQUISADOR – PAPESQ/UNIFAP – 2025

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (PROPESPG), torna pública a **Chamada Interna do Programa de Auxílio ao Pesquisador PAPESQ/UNIFAP-2025**, por meio deste edital, que tem por finalidade a seleção de propostas subscritas por professores efetivos da UNIFAP, para recebimento de Auxílio Pesquisador a ser aplicado, exclusivamente, no desenvolvimento de projetos aprovados através das regras estabelecidas no presente edital, de acordo com as normas previstas na Resolução nº 07/2017-CONSU/UNIFAP, a fim de fomentar atividades de pesquisa e incentivar a produção acadêmica/científica na instituição.

1.2 A Chamada Interna do Programa de Auxílio ao Pesquisador – PAPESQ/UNIFAP – 2025 disponibilizará o valor de R$ 88.841,68 (oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) na forma de Auxílio ao Pesquisador destinados ao apoio de professores pesquisadores (Notas de Empenho: 2024NE000336 e 2024NE000337). Serão concedidos 44 auxílios financeiros a pesquisadores, no valor unitário de R$ 2.019,12 (dois mil e dezenove reais e doze centavos).

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa de Auxílio ao Pesquisador - PAPESQ/UNIFAP - 2025 tem por objetivos:

a) Fortalecer as atividades de pesquisa e inovação no âmbito da UNIFAP;

b) Apoiar institucionalmente o desenvolvimento de projetos de pesquisas desenvolvidos no âmbito da UNIFAP coordenados por Professores/Pesquisadores do quadro permanente de docentes da instituição;

c) Estimular o registro de projetos de pesquisa junto ao Departamento de Pesquisa – DPq da UNIFAP, vinculando-os às linhas dos Programas de Pós-Graduação da UNIFAP e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação;

d) Aumentar, quantitativa e qualitativamente, os índices de produção científica e tecnológica e participação em eventos científicos de docentes/pesquisadores da UNIFAP.

e) Apoiar aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da UNIFAP ou em Redes da qual a UNIFAP seja participante, através do financiamento parcial de projetos de pesquisas coordenados por docentes da UNIFAP vinculados aos PPGs por meio do Auxílio Financeiro ao Pesquisador;

f) Incentivar o registro dos laboratórios de pesquisa da UNIFAP na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa (PNIPE) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI).

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser professor efetivo da UNIFAP, em exercício de suas funções.

3.2. Ser coordenador de, no mínimo, um projeto de pesquisa com situação do projeto “EM EXECUÇÃO”, com o período do projeto vigente, e registrado no Departamento de Pesquisa (DPq) da UNIFAP.

3.3. Não poderão concorrer professores com pendência nesta PROPESPG e seus departamentos (DPq, DPG e NITT) até a data limite de inscrição.

3.4 Não poderão concorrer professores credenciados nos Programas de Pós-Graduação desta Instituição que não sejam docentes efetivos da UNIFAP.

3.5 Não poderão concorrer professores afastados de suas funções.

3.6 O docente poderá solicitar o Auxílio ao Pesquisador PAPESQ/UNIFAP-2025 uma única vez.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário.

4.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário e anexar os seguintes documentos:

	DOCUMENTOS	DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS ACEITOS
ELEGIBILIDADE*	1. Coordenador de projeto de pesquisa cadastrado no DPq – UNIFAP	Documento emitido pelo DPq referente ao projeto de pesquisa, contendo: - Nome do coordenador; - Situação do projeto.
SELEÇÃO$	2. Bolsista produtividade CNPq - vigente	Certificado ou termo de outorga emitido pelo CNPq contendo: - Nome do bolsista - Período vigência
	3. Coordenador de projeto de pesquisa com financiamento externo (2023-2025)	Resultado final do edital ou termo de outorga e projeto contendo: - Nome do projeto - Instituição Financiadora - Valor Financiado - Nome do coordenador
	4. Laboratório cadastrado no PNIPE	Link da página do PNIPE contendo: - Nome do Laboratório; - Nome da UNIFAP; - Nome do responsável pelo laboratório. - Pesquisador vinculado ao laboratório, mas não responsável pelo mesmo, deve anexar também um documento emitido pelo coordenador do laboratório informando o vínculo (ANEXO 1).
	5. Orientação concluída: TCC (2023-2025)	Ata da defesa ou certificado emitido contendo: - Nome do orientador - Data da defesa (2023 e 2025)
	6. Orientação concluída: IC (2023-2025)	Certificado emitido pela instituição contendo: - Nome do orientador - Data de conclusão (2023 e 2025)

	7. Orientação concluída: Especialização (2023-2025)	Ata da defesa ou certificado emitido contendo: - Nome do orientador - Data da defesa (2023 e 2025)
	8. Orientação concluída: Mestrado (2023-2025)	Ata da defesa ou certificado emitido contendo: - Nome do orientador - Data da defesa (2023 e 2025)
	9. Orientação concluída: Doutorado (2023-2025)	Ata da defesa ou certificado emitido contendo: - Nome do orientador - Data da defesa (2023 e 2025)

* Documentos obrigatórios para participação neste edital.

$ Documentos obrigatórios para comprovarem a pontuação na seleção

Novas solicitações de cadastros na plataforma PNIPE serão encaminhadas automaticamente para aprovação da PROPESG-UNIFAP, sendo que a aprovação ocorrerá a partir de 08/07/2025.

4.3 O não envio do documento 1 da tabela acima caracterizará a desclassificação do candidato.

4.4 Excepcionalmente, pesquisadoras que utilizaram da licença maternidade, com a devida comprovação, no período de 2021 a 2025, terão sua produção intelectual analisada de 2021 a 2025.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção e classificação dos professores candidatos serão feitas por comissão portariada para este fim, com base na tabela de pontuação a seguir:

ITEM	PONTUAÇÃO
Bolsista produtividade CNPq - vigente	20 pontos
Coordenador de projeto de pesquisa com financiamento externo (2023-2025)	15 pontos por projeto
Laboratório cadastrado PNIPE	15 pontos
Orientação concluída de TCC (2023-2025)	1 ponto por orientação (Max: 5)
Orientação concluída de IC (2023-2025)	1,5 ponto por orientação (Max: 5)
Orientação concluída de especialização (2023-2025)	2,0 pontos por orientação(Max: 5)
Orientação concluída de mestrado (2023-2025)	3,0 pontos por orientação(Max: 5)
Orientação concluída de doutorado (2023-2025)	5 pontos por orientação (Max: 5)

5.2 A pontuação final será calculada a partir da soma dos itens que obtiverem a respectiva comprovação documental.

5.3 A pontuação final servirá para ranquear os professores pesquisadores em ordem decrescente.

5.4 Serão contemplados com o auxílio pesquisador os 44 primeiros professores pesquisadores ranqueados.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Serão concedidos 44 auxílios financeiros a pesquisadores, no valor unitário de R$ 2.019,12 (dois mil e dezenove reais e doze centavos).

6.2 Na eventualidade de não preenchimento da totalidade dos 44 auxílios destinados, estes serão redistribuídos entre os candidatos contemplados.

6.3 Após divulgação do resultado final, a PROPESPG encaminhará aos setores competentes da UNIFAP a relação de nomes e dados pessoais e bancários dos aprovados com o ordenamento de pagamento do auxílio financeiro ao pesquisador, para que este(s) efetuem o pagamento na forma de depósito em bancário em conta.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os recursos destinados a Chamada Interna do Programa de Auxílio a Pesquisador - PAPESQ/UNIFAP - 2025, previstos neste edital, poderão financiar somente **CUSTEIO**.

7.2 Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de Custeio, compreendendo exclusivamente:

a) Material de consumo;

b) Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica;

c) Serviços de terceiros/Pessoa Física;

d) Despesas para publicação de obras e/ou artigos de natureza acadêmica/científica;

e) Despesas com revisão e adequação de textos, tradução, editoração e montagem gráfica.

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O pagamento dos itens de custeio deve ser efetuado após a assinatura do termo de outorga, com limite até 10/10/2025.

8.2 O recebimento dos recursos via PAPESQ - 2025 implicará a obrigatoriedade de prestação de contas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, devendo constar os seguintes itens:

a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo da Resolução n. 07/2017-CONSU/UNIFAP);

b) Relatório analítico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos;

c) Relação de pagamentos dando conta da aplicação detalhada dos recursos e os respectivos comprovantes (Anexo da Resolução n. 07/2017-CONSU/UNIFAP);

8.3 Comprovante de devolução de saldo de recurso, se houver, via GRU.

8.4 Os comprovantes necessários à prestação de contas serão os seguintes:

a) Materiais de consumo: nota fiscal eletrônica/documento auxiliar de nota fiscal eletrônica em nome da Fundação Universidade Federal do Amapá - CNPJ 34.868.257/0001- 81.

b) Para Prestação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica: deverá apresentar documento fiscal (nota fiscal eletrônica) em nome da Fundação Universidade Federal do Amapá - CNPJ 34.868.257/0001-81;

c) Para prestação de Serviços de terceiros Pessoa Física, será aceito recibo assinado pelo prestador de serviço conforme previsto na Resolução 07/2017-CONSU/UNIFAP;

8.5 É permitida a compra com cartão tão somente na função débito.

8.6 A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pelo beneficiário à coordenação de curso ou PPGs, a qual encaminhará à PROPEPG, na forma de processo, com os documentos descritos neste edital no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias após 11/10/2025.

8.7 Não será permitida a prorrogação do prazo de execução da proposta de trabalho, salvo excepcionalidades;

8.8 O acompanhamento do prazo é de responsabilidade do beneficiário;

8.9 A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, suspendendo-o de participar de novos editais da UNIFAP, com consequente possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar e cobrança judicial, se for o caso.

§1º Em caso de interrupção do projeto, o fato deverá ser comunicado à Pró-Reitoria correspondente, com a prestação de contas dos recursos utilizados, e devolução, via GRU, dos recursos não utilizados, acompanhado de justificativa formal.

§2 Não ocorrendo a devolução dos recursos não utilizados, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal para cobrança pelos meios legais.

9 DAS PROIBIÇÕES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo e que não sejam documentos fiscais;

9.2 Não serão aceitas despesas efetuadas com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros;

9.3 Não serão aceitos comprovantes que não estejam em conformidade com as orientações do item 8.4, deste edital.

9.4 Não serão aceitos comprovantes de utilização do recurso com data anterior ao recebimento do Auxílio.

10 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	**18/06/2025**
Prazo para impugnação do edital	**18/06/2025 à 20/06/2025**
Inscrições	**23/06/2025 à 18/07/2025**
Resultado preliminar	**04/08/2025**
Recurso do resultado preliminar	**05/08/2025 à 06/08/2025**
Resultado Final	**08/08/2025**
Assinatura do Termo de Compromisso na PROPESPG (a ausência do professor na data prevista permite a chamada de outro candidato pela ordem de classificação geral)	**08/08/2025 à 11/08/2025**
Prestação de contas	**11/10/2025 à 11/12/2025**

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Dúvidas, Impugnações e solicitação de recursos devem ser feitas via email: propespg@unifap.br

11.2 A UNIFAP concederá os auxílios previstos neste edital conforme a disponibilidade financeira desta Instituição, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados ou não ocorrerá concessão em caso de indisponibilidade de recursos;

11.3 O presente Edital não visa ressarcimento de despesas efetuadas antes do recebimento do Auxilio;

11.4 Toda e qualquer atividade financiada pelo PAPESQ/UNIFAP - 2025 deverá, obrigatoriamente, conter a menção de apoio da UNIFAP em sua veiculação;

11.5 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão PAPESQ/UNIFAP - 2025.

Macapá-AP, 18 de junho de 2025.

Comissão EDITAL PAPESQ/UNIFAP 2025

Portaria Nº 1125/2025

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO A LABORATÓRIO DE PESQUISA

Eu, **[Nome completo do pesquisador responsável]**, pesquisador responsável pelo **[Nome completo do laboratório de pesquisa]**, vinculado ao **[Departamento/Curso/Instituto]** da UNIFAP, declaro para os devidos fins que o(a) pesquisador(a) **[Nome completo do(a) pesquisador(a) vinculado(a)]**, está vinculado(a) a este laboratório, participando ativamente das atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou extensão promovidas pelo grupo.

A presente declaração é emitida para fins de comprovação de vínculo com o laboratório e poderá ser utilizada pelo(a) interessado(a) conforme sua necessidade.

[Nome do responsável pelo laboratório]

[Assinatura]